ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 405/2024-GP

CONCEDE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.
- **Art. 2º**. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
- I advertência escrita nos últimos três anos;
- II punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.
- **Art. 3°.** Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.
- **Art. 4°.** Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.
- **Art. 5°.** A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação
- Art. 7ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de dezembro de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 04 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Marcos Allan de Freitas Nunes Código Identificador:69ECEA1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025. Edição 3451 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/